



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2023

De 11 de maio de 2.023.

**DISPOE SOBRE A EMISSÃO DE ALVARA
DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO PROVISORIO.**

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Tapurah concederá Alvará de Localização e Funcionamento Provisorio às empresas que se encontram em processo de regularização perante os órgãos de fiscalização municipal e estadual, ressalvado o Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º. O Alvará de Localização e Funcionamento Provisorio previsto no caput deste artigo será válido por 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 2º. Antes do término do prazo previsto no caput, a empresa deverá ingressar com processo administrativo na Prefeitura Municipal, pleiteando a prorrogação do prazo ou, no caso do cumprimento de todas as exigências, solicitar a concessão do alvará definitivo de funcionamento.

§ 3º. Cabe exclusivamente a empresa solicitar o alvará de Localização e Funcionamento definitivo antes do vencimento do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - Na hipótese de não atendimento do previsto no artigo anterior, aplica-se as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º. O benefício de que trata esta Lei será concedida uma única vez durante o ano civil.

Art.4º - Independentemente da concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório previsto nesta lei, a atividade deverá ser imediatamente suspensa na hipótese de superveniência de determinação específica de qualquer dos órgãos de fiscalização competente.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 10 da Lei Complementar 019, de 26 de abril de 2010.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e tres.


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário


Elder Gobbi
Presidente